

ATA N.º 40

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS Á REUNIÃO DE CAMARA:

O senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, faltou á reunião de câmara por motivos pessoais. Perante o motivo apresentado o executivo deliberou por unanimidade justificar a falta do senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:

O Senhor Vereador Abílio Batista Maia Evaristo, deu conta que a equipa masculina e feminina do Centro de Giravólei de Vila Flor, realizou um encontro com o Clube Académico de Bragança, que ocorreu na passada sexta-feira dia 18 de outubro.-----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, as Atas n.º 38 e n.º 39 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, dos dias 07 e 14 de Outubro de 2019, respetivamente, **Dispensada a sua leitura por terem sido enviadas juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração aos seus textos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Atas n.º 38 e n.º 39 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, dos dias 7 e 14 de outubro de 2019, respetivamente, nos termos do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – PATRIMÓNIO NATURAL E

CULTURAL – “AÇÕES DE FAMILIARIZAÇÃO” – CONSULTA PRÉVIA E EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO: -

Presente Informação Jurídica, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, datada de 17 de Outubro de 2019, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Tendo-se verificado, através de informação da seção de aprovisionamento, datada de 16/09/2019 que o procedimento em epígrafe ficou deserto por diversas vicissitudes, realizo a presente informação: -----

Considerando que, -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de Dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019 – LOE/2019), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local e empresas locais” refere que: -----

*“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, que em 2019 venham a **renovar -se** ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, **não podem ultrapassar:** -----*

*a) **Os valores dos gastos de 2018**, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----*

*b) **O preço unitário**, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.” -----*

As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2019 foram publicadas através do [Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de Junho de 2018](#) e o referido normativo não vem restringir em excesso as disposições para as autarquias locais já previstas na lei de orçamento de estado; -----

O Município não realizou este tipo de serviços nos anos anteriores, de modo que se encontra em condições de abrir o procedimento e proceder à aquisição dos serviços, estando em conformidade com o exigido pela LOE/2019, na medida em que os contratos que se venham a celebrar, não podem ultrapassar o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018. -----

O artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril - (que estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços) dispõe o seguinte: -----

“Artigo 18.º -----

Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais -----

1 - São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades: -----

a) Até 30000 contos, os presidentes de câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; -----

b) Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais. -----

2 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia podem autorizar a realização de

obras ou reparações por administração direta até, respetivamente, 30000 contos e 10000 contos, podendo estes valores ser aumentados pelas respetivas assembleias deliberativas.” ----

Face ao exposto verifica-se que o Sr. Presidente de Câmara é competente para autorizar despesa até ao valor de 149.639,36 €, não obstante é prática remeter estes processos a deliberação da Câmara Municipal. -----

Considerando, ainda, que: -----

A realização da prestação de serviços de apoio à operacionalização de atividades selecionadas do projeto “Tua Natureza” – Aviso “Património Natural” torna-se essencial e inadiável, considerando que Vila Flor faz parte integrante dos Municípios do Vale do Tua e é realizada no âmbito de uma candidatura deferida pelas entidades competentes - TUA NATUREZA: Valorização do Rio Tua como elemento estruturante da visitação de um território alargado; -----

O projeto a realizar exige uma especificidade técnica, na qual se torna impreterível a sua realização; -----

Especificando é a operação/candidatura n.º NORTE-04-2114-FEDER-000406. -----

A realização da prestação de serviços de apoio à operacionalização de atividades selecionadas do projeto “Tua Natureza” – Aviso “Património Natural” torna-se essencial e inadiável, considerando que vila Flor faz parte integrante dos Municípios do Vale do Tua e é realizada no âmbito de uma candidatura deferida pelas entidades competentes; -----

É necessário realizar a adjudicação de uma proposta para realização Ações de Familiarização, que consiste em: -----

- a. Identificação dos “opinion makers”; -----
- b. Calendarização fina das ações de familiarização a realizar; -----
- c. Realização de 10 ações de familiarização. -----

Posto isto, urge abrir o procedimento para “Conceção e instalação de elementos de interpretação da natureza e de valorização da experiência turística”, focando-se na aquisição de bens relativos à instalação de equipamento multimédia, nomeadamente de mesas interativas, roteiros interativos e ao desenvolvimento de software apropriado.”, para os devidos efeitos. -----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----

Para o efeito propõe-se que os serviços municipais consultem 4 empresas especializadas e reconhecidas na área: -----

1. **Green Grape**, NIPC. 508 879485, com sede na Rua Fundo do Povo, nº 6 Arroios, 5000-051 Vila Real, email: celestepereira@greengrape.pt; -----

2. **Conteúdo Chave Lda.**, NIPC. 508 672 783, com sede Av. do Sabor Loja 2/Bloco 1, 5300-336 Bragança; email: ana@conteudochave.pt; -----

3. **Idêntico Destaque, Lda.**, NIPC. 513 138 811, com sede Avenida 25 de Abril, 5370-202 Mirandela; email: catiaclb@gmail.com; -----

4. **Biomontana, Unipessoal Lda.**, NIPC. 514 310 545, com sede na Avenida Abade de Baçal, N.º 12, 5300-068 Bragança; email: geral@biomantana.pt; -----

1. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----
2. O valor estimado da despesa a efetuar é de **9.800,00 €** (Nove Mil e Oitocentos Euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à

- consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----*
3. *De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. -----*
 4. *A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----*
 5. *Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----*
 6. *No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----*
 7. *As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----*
- Condução do Procedimento/Júri: -----***
8. *De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes; -----*
- Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----***
9. *Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. -----*
- Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----***
10. *O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.*
 11. *Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----*
- Audiência Prévia: -----***
12. *Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----*
- Aprovação das Peças do Procedimento: -----***

13. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----

14. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----

Critério de adjudicação: -----

15. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

Gestor do Contrato: -----

16. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----

2. Emitir Parecer Prévio Favorável; -----

3. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----

4. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----

5. Convidar a empresas constantes da informação; -----

6. Nomear júri do procedimento.” -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram informações mais precisas sobre as três ações deste procedimento e a sua concretização global.-----

CHEFE GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Chefe de Gabinete do Senhor Presidente António Alfredo Teixeira Neves, informou que os objetivos das ações da familiarização prendem-se com a vinda de “opinion makers” (fazedores de opinião, jornalistas, fotógrafos, bloggers, etc..) a Vila Flor e visam essencialmente a publicação de conteúdos em diversos canais de informação desta área (natureza) para que exista uma divulgação/promoção do concelho. -----

Colocado o assunto a votação, foi deliberado por unanimidade:-----

a) Aprovar o convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

b) Optar pelo procedimento de consulta prévia.-----

- c) Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:-----
- Green Grape; -----
 - Conteúdo Chave Lda.; -----
 - Idêntico Destaque, Lda.; -----
 - Biomontana, Unipessoal Lda.; -----
- d) Nomear o seguinte júri de procedimento:-----
- António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----
 - António Valdemar Taboada Teixeira, Técnico Superior; -----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças; -----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes; -----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.388.371,37 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e um euros e trinta e sete cêntimos)**. -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 14.10.2019 a 18.10.2019, num total de € **178.327,26 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete euros e vinte e seis cêntimos)**.

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 380, datado de 14 de Outubro de 2019, anexando a fatura n.º 2019/321, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de Setembro de 2019, no valor de **21.063,36 € (vinte e um mil, sessenta e três euros e trinta e seis cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura n.º 2019/321, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de Setembro de 2019, no valor de 21.063,36 € (vinte e um mil, sessenta e três euros e trinta e seis cêntimos) á Resíduos do Nordeste no valor de €21.063,36.**-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

EDUCAÇÃO:

A Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos ausentou-se da reunião de câmara para não participar na discussão e votação do ponto seguinte:---

CONSULTA PRÉVIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O ANO LETIVO 2019/2020 – CIRCUITO 3 (MOURÃO – VALTORNO – CARVALHO DE EGAS – SAMÕES) – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 17 de Outubro de 2019, com o seguinte teor: -----

“ (Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos) -----

Aos dezassete dias do mês de Outubro de dois mil e dezanove, pelas onze horas, e para cumprimento do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, reuniu o júri do procedimento identificado em epígrafe, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de dezasseis de Setembro de 2019, constituído por: Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, como presidente; João Alberto Correia e Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, como vogais efetivos, para proceder à elaboração do presente Relatório Final. -----

AUDIENCIA PRÉVIA -----

O júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP. -----

Decorrido o prazo fixado pelo júri, este verificou que não houve pronúncias. -----

Nos termos do artigo 124.º do CCP elabora-se o presente Relatório Final. -----

O júri observou o disposto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31/12, na proposta de adjudicação do presente circuito, porquanto o objeto do contrato não é idêntico ao celebrado em 2018. -----

CONCLUSÃO -----

Face ao exposto e considerando o critério de adjudicação de acordo com o Convite e Caderno de Encargos, o júri do procedimento propõe adjudicar para o ano letivo 2019/2020 o circuito abaixo discriminado: -----

Circuito n.º 3 – Mourão – Valtorno – Carvalho de Egas – Samões -----

Ao concorrente Terraplanagens Mourão, Lda., pelo valor de 53,29/dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 2 viagens para 160 dias, num valor total de 8.526,40€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O presente relatório, juntamente com todos os documentos que compõem o processo do concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, que decidirá sobre a aprovação das propostas nele contidas, para efeitos de adjudicação. ” -----

– Deliberado, por unanimidade, adjudicar á firma Terraplanagens Mourão Lda. pelo montante de € 8.526,40 (oito mil, quinhentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final.-----

A Senhora vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos retomou os trabalhos da reunião de câmara.-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS PARTICULARES:

Proc. n.º 23/2014

Requerente: Alexandra de Fátima Escovar Moura

Local: Lugar do rascão – Seixo de Manhoses

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar – Concessão de autorização de Utilização*, anexando termo de responsabilidade subscrito pela Direção Técnica da Obra e referindo que a obra está executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 18 de Outubro de 2019, refere que com a apresentação do livro de obra e termo de responsabilidade do Técnico Responsável pela Fiscalização, não há inconveniente em que seja concedida a Autorização de Utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da autorização de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 17/2017

Requerente: Cristina Maria Garcia Rodrigues Gonçalves

Local: Rua João Paulo II – Vila Flor

Assunto: *Construção de um edifício para serviços e habitação – Renovação da licença de construção n.º 04/2018, pelo período de seis meses*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 18 de Outubro de 2019, refere não haver inconveniente em que seja concedida a renovação da licença de construção pelo período de seis meses. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da licença de construção pelo período de seis meses, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 27/2018

Requerente: Mauro Leandro Queijo Nunes dos Santos

Local: Lugar dos Gudeiros – Vila Flor

Assunto: *Reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar – Emissão da licença de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 16 de Outubro de 2019, refere não haver inconveniente na emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 09/2019

Requerente: Simbólica Paisagem, Produtos Agrícolas, Lda.

Local: Lugar dos Olmais – Roios

Assunto: *Obras sem projeto para construção de casa de rega com 18 m² – Renovação da licença de construção n.º 13/2019, pelo período de dois meses*, cuja informação do Chefe

da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 18 de Outubro de 2019, refere não haver inconveniente em que seja concedida a renovação da licença de construção pelo período de sessenta dias. – **Deliberado, por unanimidade autorizar a renovação da licença de construção pelo período de sessenta dias, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -**

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 17/2019

Requerente: Baltasar António de Morais Barroco

Local: Rua João Paulo II, n.º 14 – Vila Flor

Assunto: *Obras sem projeto para conservação e beneficiação de habitação – Emissão de licença de construção*, pelo período de seis meses, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 18 de Outubro de 2019, refere que, com a apresentação dos documentos, não há inconveniente em que seja concedida a renovação da licença de construção pelo período de seis meses. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da licença de construção pelo período de seis meses, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

REQUERIMENTO:

Requerente: Isaura de Jesus

Local: Portela – Benlhevai

Assunto: *Pedido de averbamento de certidão de Licença de Utilização*, emitida em 30 de Abril de 2019, de acordo com a alteração para os novos artigos matriciais 275 e 276 da freguesia de Benlhevai, com origem no artigo 134 da citada freguesia, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 18 de Outubro de 2019, refere que, de acordo com a declaração das finanças, a certidão pode ser alterada, ou seja, o artigo 134 deu origem aos artigos 274 e 276. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o averbamento nos termos solicitados, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

REQUERIMENTO:

Requerente: Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, em representação de Ismael José Afonso Lopes.

Local: Sampaio e Vila Flor

Assunto: *Pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de partes*, dos prédios rústicos abaixo discriminados: -----

- 1- Sítio em Casa Branca, da localidade de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 2384, com proveniência no artigo 1563 da extinta freguesia de Vila Flor e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de olival e terra de cereal, com a área de 25.000 m², na proporção de **2/3 a favor de António Manuel Afonso Lopes e 1/3 a favor de Inês da Conceição Afonso Lopes Assis**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----
- 2- Sítio em Sumagral, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o

- artigo 579 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de terra para centeio, com a área de 7.000 m², na proporção de **1/2 a favor de Ismael José Afonso Lopes e 1/2 a favor de Maria de Fátima Afonso Lopes Nascimento**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----
- 3- Sito em Sumagral, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 580 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de terra para centeio, com oliveiras e amendoeiras, com a área de 6.045 m², na proporção de **1/2 a favor de Ismael José Afonso Lopes e 1/2 a favor de Maria de Fátima Afonso Lopes Nascimento**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----
 - 4- Sito em Sumagral, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 581 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de terra para centeio, com a área de 4.440 m², na proporção de **1/2 a favor de Ismael José Afonso Lopes e 1/2 a favor de Maria de Fátima Afonso Lopes Nascimento**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----
 - 5- Sito em Sumagral, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 582 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de terra para batata, centeio e pastagem, com oliveiras, amendoeiras, laranjeiras e pereira, com a área de 17.453 m², na proporção de **1/2 a favor de Ismael José Afonso Lopes e 1/2 a favor de Maria de Fátima Afonso Lopes Nascimento**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----
 - 6- Sito em Sumagral, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 583 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de terra para batata com laranjeiras, com a área de 250 m², na proporção de **1/2 a favor de Ismael José Afonso Lopes e 1/2 a favor de Maria de Fátima Afonso Lopes Nascimento**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----
 - 7- Sito em Sumagral, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 584 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de terra para batata, trigo e centeio, com oliveiras e figueira, com a área de 2.970 m², na proporção de **1/2 a favor de Ismael José Afonso Lopes e 1/2 a favor de Maria de Fátima Afonso Lopes Nascimento**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----
 - 8- Sito em Sumagral, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 585 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de terra para centeio, com oliveiras, amendoeiras e figueira, com a área de 2.025 m², na proporção de **1/2 a favor de Ismael José Afonso Lopes e 1/2 a favor de Maria de Fátima Afonso Lopes Nascimento**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----

Presente parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de Outubro de 2019, referindo não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compartes, nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO:

Requerente: NOS – Direção de Desenvolvimento de Infraestruturas – Gestão de Licenciamentos.

Local: Vale Frechoso

Assunto: *Pedido de autorização municipal para instalação de infraestrutura de suporte der estação de radiocomunicações e respetivos acessórios*, em sequência do projeto de reforço de cobertura de um conjunto de freguesias, imposto pela ANACOM, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 16 de Outubro de 2019, refere que a construção se situa em Reserva Ecológica, pelo que deve ser solicitado o parecer da CCDRN. Por outro lado, situa-se igualmente na ZEP – Alto Douro Vinhateiro, pelo que deve ser solicitado o parecer da DRCN. Por fim, situando-se fora do aglomerado urbano, deve igualmente ser solicitado o parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Sendo onze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
